



Programa Operacional
Regional de Lisboa
2014/2020

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

AVISO Nº LISBOA – 18 – 2015 - 05

Apoios à contratação para adultos

EIXO PRIORITÁRIO: 5 – Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

OBJETIVO TEMÁTICO: 8 – Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 8 i – Acesso ao emprego pelos candidatos a emprego e os inativos, incluindo desempregados de longa duração e pessoas afastadas do mercado de trabalho, igualmente através de iniciativas locais de emprego e de apoio à mobilidade dos trabalhadores

FUNDO ESTRUTURAL: Fundo Social Europeu

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 18 – Integração de adultos no mercado laboral

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: 18.01 – Apoios à contratação de desempregados adultos

DATA DE ABERTURA: 31 de Agosto

DATA DE ENCERRAMENTO: 30 de Setembro

Índice

| | |
|--|---|
| 1. Preâmbulo | 3 |
| 2. Calendário para apresentação da candidatura | 3 |
| 3. Área geográfica | 3 |
| 4. Procedimento para apresentação das candidaturas | 3 |
| 5. Dotação indicativa do fundo a conceder | 3 |
| 6. Duração das candidaturas | 4 |
| 7. Tipo de entidade beneficiária e número de candidaturas a apresentar | 4 |
| 8. Descrição e objetivos | 4 |
| 9. Ações e entidades destinatárias elegíveis | 4 |
| 10. Público-alvo elegível | 5 |
| 11. Indicadores a contratualizar | 5 |
| 12. Forma, montantes e limites dos apoios | 6 |
| 13. Regras de elegibilidade das despesas | 6 |
| 14. Processo de análise e decisão das candidaturas | 6 |
| 15. Condições de alteração | 6 |
| 16. Regime de financiamento e prazos de decisão | 7 |
| 17. Eficiência e resultados | 7 |
| 18. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações | 8 |
| 19. Divulgação dos Resultados | 8 |
| 20. Outras disposições | 8 |
| 21. Ponto de contacto | 8 |
| 22. Anexos | 9 |
| Anexo 1 – Atividades passíveis de financiamento | 9 |

1. Preâmbulo

Nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, doravante designado por RE_ISE, publicado através do Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de Junho, as candidaturas podem ser apresentadas no âmbito de um procedimento por convite, sendo os respetivos avisos publicitados no Portal do Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

O presente aviso de convite para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, e do artigo 9.º do RE_ISE.

2. Calendário para apresentação da candidatura

O período para apresentação das candidaturas decorre das 00H00 do dia 31 de agosto de 2015 até às 18H00 do dia 30 de setembro.

3. Área geográfica

O presente convite destina-se aos apoios concedidos a entidades empregadoras para a contratação de adultos para desempenharem funções em estabelecimentos¹ sitos na região da Área Metropolitana de Lisboa (NUTS II).

4. Procedimento para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020.

Previamente à apresentação das candidaturas, o beneficiário deve efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada para o beneficiário, da qual conta com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

5. Dotação indicativa do fundo a conceder

O financiamento público indicativo para o presente convite é de € 10.000.000,00 (dez milhões de euros) para uma meta de apoio a 5.000 (cinco mil) participantes adultos que beneficiam dos apoios à contratação. A comparticipação pública da despesa elegível é repartida pelo Fundo Social Europeu (50%) e pela Contribuição Pública Nacional (50%), a qual é suportada pelo beneficiário, nos termos do nº 3 do art.º 5º do RE_ISE.

¹ UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

Corresponde a uma empresa ou parte (fábrica, oficina, mina, armazém, loja, entreposto, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se atividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham (eventualmente a tempo parcial), por conta de uma mesma empresa (fonte: INE, CAE, REV3)

6. Duração das candidaturas

A candidatura apresentada no âmbito deste convite tem a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

7. Tipo de entidade beneficiária e número de candidaturas a apresentar

Pode candidatar-se aos apoios previstos nesta tipologia de operação o **Instituto do Emprego e Formação profissional, I.P.**, (IEFP, I.P.) tal como previsto no art.º 29º do RE_ISE., porquanto é o organismo público responsável pela concretização dos instrumentos de política pública identificados no ponto 10 seguinte.

O IEFP, I.P. só pode apresentar uma candidatura no âmbito deste convite.

8. Descrição e objetivos

O presente convite refere-se aos apoios à contratação previsto na secção III do Capítulo II da Portaria 97-A/2015, de 30 de março, os quais têm por objetivos:

- a) Combater o desemprego, fomentando a criação líquida de postos de trabalho;
- b) Promover a contratação de públicos mais desfavorecidos;
- c) Reforçar vínculos laborais mais estáveis e combater a segmentação e a precaridade no mercado de trabalho;
- d) Combater o desemprego de longa duração;

9. Ações e entidades destinatárias elegíveis

Os financiamentos a conceder pelo Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 em determinadas prioridades de investimento (PI) têm de evidenciar coerência com a EREIL - Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (estratégia RIS3), a qual identifica 5 domínios de especialização: Conhecimento, Prospeção e valorização dos recursos marinhos; Meios criativos e indústrias criativas; Investigação, tecnologias e serviços de saúde; Mobilidade e meios de transporte; Turismo e hospitalidade.

A articulação entre a política pública das medidas de Apoios à contratação (PI 8i) e os domínios de especialização da EREIL corresponde a uma escolha que tem por objetivo viabilizar uma ação imediata de combate ao desemprego e ao reforço da empregabilidade. Esta escolha incidiu sobre atividades económicas (CAE rev3) presentes nos domínios de especialização referidos e que melhor traduzem o racional da elaboração da estratégia.

Deste modo, serão elegíveis para financiamento os apoios à contratação direcionados para entidades destinatárias que desenvolvam as **atividades referidas no anexo 1**, não sendo, consequentemente, apoiadas pelo POR Lisboa 2020 todas as restantes atividades económicas.

As condições de elegibilidade dos projetos das entidades destinatárias, para efeito de financiamento no âmbito deste aviso, são as definidas pelos diplomas nacionais seguintes:

- a) Medida Estimulo Emprego - instituída pela Portaria nº 149-A/2014, de 24 de julho;
- b) Medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho – instituída pela Portaria nº 84/2015, de 20 de março.

São ainda elegíveis os projetos das entidades destinatárias aprovados que tenham sido candidatados ao IEFP a partir de 01 de janeiro de 2014 ao abrigo dos diplomas seguintes:

- c) Medida Estímulo 2013 – instituída pela Portaria nº 106/2013, de 14 de março;
- d) Medida Apoio à contratação via Reembolsos da taxa social única (TSU) – instituída pela Portaria nº 204-A/2013, de 18 de junho;

Em qualquer caso, não serão financiados projetos das entidades destinatárias que estejam materialmente concluídos ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de financiamento pelo beneficiário (nº 6º do artigo 65º do Regulamento (EU) nº 1303/2013)

No caso das **grandes empresas**², enquanto entidades destinatárias, só serão comparticipadas os apoios do(s) estabelecimento(s) que esteja(m) localizado(s) nos concelhos da Península de Setúbal, nos concelhos de Mafra, Loures e Vila Franca de Xira, ou na freguesia de S. João das Lampas e Terrugem (concelho de Sintra).

10. Público-alvo elegível

Para efeitos do presente convite são elegíveis os desempregados inscritos no IEFP I.P., com idade igual ou superior a 30 anos, que preencham as demais características definidas nos diplomas referidos no ponto 9.

11. Indicadores a contratualizar

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o grau de cumprimento e de incumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder na candidatura em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias das operações. Nos termos do artigo 7º do RE_ISE são contratualizados com o beneficiário, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

Na candidatura o IEFP, I.P deve propor metas a contratualizar com a AG para os indicadores de realização e resultado.

| Indicadores de Realização e Resultado | | | Unidade | Valor-alvo |
|---------------------------------------|--|--|---------|------------|
| | Indicador | | | |
| Indicador de Realização | Participantes desempregados que beneficiam dos apoios à contratação | | Nº | 5.000 |
| Indicador de Resultado | Participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação nas ações de apoio à contratação | | % | 45,00 |

² GRANDE EMPRESA - empresas não abrangidas pela definição de PME na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa;

12. Forma, montantes e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito do presente convite revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo, a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

13. Regras de elegibilidade das despesas

As despesas são consideradas elegíveis se forem realizadas e pagas dentro do período de elegibilidade previsto nos números 1 e 2 do art.º 10º e nos números 1, 2 e 3 do art.º 23º da Portaria nº 60-A/2015, atentas as condições definidas no ponto 9.

14. Processo de análise e decisão das candidaturas

A decisão fundamentada sobre a candidatura é proferida pela Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa 2020, no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento da candidatura.

O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significa a desistência da candidatura.

O IEPF. I.P. é ouvido no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento total ou parcial e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão (ver fluxograma com as respetivas etapas e prazos, constante do anexo 2 ao presente aviso).

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do art.º 21.º do antedito Decreto-Lei, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela AG.

15. Condições de alteração

As alterações à decisão de aprovação são formalizadas via Balcão 2020, através da submissão de um pedido de alteração, formalizado no SIIFSE, em formulário próprio.

Se o IEPF.I.P. não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, com exceção das situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos números 7 e 8 do art.º 20º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

Quando nas candidaturas plurianuais o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam para o ano civil seguinte.

16. Regime de financiamento e prazos de decisão

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização da operação, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

O beneficiário tem direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início ou reinício da operação.

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

No caso de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, no Balcão 2020, até 31 de março de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 85% do montante total aprovado.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pela entidade, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas.

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

17. Eficiência e resultados

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas em sede de aprovação da candidatura e constantes do termo de aceitação, quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 90% do contratualizado, sendo que abaixo desse limiar será aplicada uma correção financeira

proporcional à percentagem do incumprimento da meta, a incidir, para cada um dos indicadores, sobre 10% do montante aprovado em saldo.

18. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do POR Lisboa 2020, do Portugal 2020, e da União Europeia com referência aos FEEI, de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas disponíveis em <http://www.porlisboa.qren.pt/np4/664.html>.

19. Divulgação dos Resultados

No portal <https://www.portugal2020.pt> o candidato tem acesso a :

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o convite;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente convite.

20. Outras disposições

Às disposições contidas no presente aviso, aplica-se de forma subsidiária o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março, e na Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, bem como nos regulamentos europeus, designadamente Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e 1304/2013, ambos de 17 de Dezembro.

21. Ponto de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa

Telefone: +351 213 847 930 / Correio eletrónico: lisboa2020@ccdr-lvt.pt

Lisboa, 30 de Julho de 2015

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

O Presidente da Comissão Diretiva

João Pereira Teixeira

22. Anexos

Anexo 1 – Atividades passíveis de financiamento

| Código | Designação das atividades _ CAE Rev.3 |
|--------|--|
| 03210 | Aquicultura em águas salgadas e salobras |
| 03112 | Apanha de algas e de outros produtos do mar |
| 03220 | Aquicultura em águas doces |
| 08931 | Extração de sal marinho |
| 08932 | Extração de sal gema |
| 10201 | Preparação de produtos da pesca e da aquicultura |
| 10202 | Congelamento de produtos da pesca e da aquicultura |
| 10203 | Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos |
| 10204 | Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura |
| 10913 | Fabricação de alimentos para a aquicultura |
| 18130 | Atividades de preparação da impressão e de produtos media |
| 18140 | Encadernação e outras atividades relacionadas |
| 18200 | Reprodução de suportes gravados |
| 21100 | Fabricação de produtos farmacêuticos de base |
| 21201 | Fabricação de medicamentos |
| 21202 | Fabricação de outras preparações e de artigos farmacêuticos |
| 26512 | Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, navegação e outros fins, n.e. |
| 26600 | Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e eletroterapêuticos |
| 26701 | Fabricação de instrumentos e equipamentos ópticos não oftálmicos |
| 26702 | Fabricação de material fotográfico e cinematográfico |
| 28110 | Fabricação de motores e turbinas, exceto motores para aeronaves, automóveis e motociclos |
| 29100 | Fabricação de veículos automóveis |
| 29200 | Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques |
| 29310 | Fabricação de equipamento elétrico e eletrónico para veículos automóveis |
| 29320 | Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis |
| 30111 | Construção de embarcações metálicas e estruturas flutuantes, exceto de recreio e de desporto |
| 30112 | Construção e reparação de embarcações não metálicas, exceto de recreio e de desporto |
| 30120 | Construção e reparação de embarcações de recreio e de desporto |
| 30200 | Fabricação de material circulante para caminhos de ferro |
| 30300 | Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado |
| 30910 | Fabricação de motociclos |
| 30920 | Fabricação de bicicletas e de veículos para inválidos |
| 32121 | Fabricação de filigranas |
| 32122 | Fabricação de artigos de joalharia e de outros artigos de ourivesaria |
| 32123 | Trabalho de diamantes e de outras pedras preciosas ou semi-preciosas para joalharia e uso industrial |
| 32200 | Fabricação de instrumentos musicais |

| Código | Designação das atividades _ CAE Rev.3 |
|---------------|--|
| 32501 | Fabricação de material ótico oftálmico |
| 32502 | Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos |
| 33130 | Reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico |
| 33150 | Reparação e manutenção de embarcações |
| 33160 | Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais |
| 33170 | Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte |
| 38220 | Tratamento e eliminação de resíduos perigosos |
| 49100 | Transporte interurbano de passageiros por caminho de ferro |
| 49200 | Transporte de mercadorias por caminho de ferro |
| 49310 | Transportes terrestres, urbanos e suburbanos de passageiros |
| 49391 | Transporte interurbano em autocarros |
| 49410 | Transportes rodoviários de mercadorias |
| 50101 | Transportes marítimos não costeiros de passageiros |
| 50102 | Transportes costeiros e locais de passageiros |
| 50200 | Transportes marítimos de mercadorias |
| 50300 | Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores |
| 50400 | Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores |
| 51100 | Transportes aéreos de passageiros |
| 51210 | Transportes aéreos de mercadorias |
| 51220 | Transportes espaciais |
| 52101 | Armazenagem frigorífica |
| 52102 | Armazenagem não frigorífica |
| 52220 | Atividades auxiliares dos transportes por água |
| 52230 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos |
| 55111 | Hotéis com restaurante |
| 55112 | Pensões com restaurante |
| 55113 | Estalagens com restaurante |
| 55114 | Pousadas com restaurante |
| 55115 | Motéis com restaurante |
| 55116 | Hotéis-apartamentos com restaurante |
| 55117 | Aldeamentos turísticos com restaurante |
| 55118 | Apartamentos com restaurante |
| 55119 | Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante |
| 55121 | Hotéis sem restaurante |
| 55122 | Pensões sem restaurante |
| 55123 | Apartamentos turísticos sem restaurante |
| 55124 | Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante |

| Código | Designação das atividades _ CAE Rev.3 |
|---------------|--|
| 55201 | Alojamento mobilado para turistas |
| 55202 | Turismo no espaço rural |
| 55204 | Outros locais de alojamento de curta duração |
| 55300 | Parques de campismo e caravanismo |
| 56101 | Restaurantes do tipo tradicional |
| 56102 | Restaurantes com lugares ao balcão |
| 56103 | Restaurantes sem serviço de mesa |
| 56104 | Restaurantes típicos |
| 56106 | Confeção de refeições prontas a levar para casa |
| 56107 | Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis) |
| 56210 | Fornecimento de refeições para eventos |
| 56290 | Outras atividades de serviço de refeições |
| 59110 | Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão |
| 59120 | Atividades técnicas de pós produção para filmes, vídeos e programas de televisão |
| 59140 | Projeção de filmes e de vídeos |
| 59200 | Atividades de gravação de som e edição de música |
| 60100 | Atividades de rádio |
| 60200 | Atividades de televisão |
| 63120 | Portais web |
| 64991 | Atividades de factoring |
| 70210 | Atividades das relações públicas e comunicação |
| 72110 | Investigação e desenvolvimento em biotecnologia |
| 73110 | Agências de publicidade |
| 74100 | Atividades de design |
| 74200 | Atividades fotográficas |
| 75000 | Atividades veterinárias |
| 77110 | Aluguer de veículos automóveis ligeiros |
| 77210 | Aluguer de bens recreativos e desportivos |
| 77340 | Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial |
| 78100 | Atividades de empresas de seleção e colocação de pessoal |
| 78200 | Atividades de empresas de trabalho temporário |
| 79110 | Atividades das agências de viagem |
| 79120 | Atividades dos operadores turísticos |
| 79900 | Outros serviços de reservas e atividades relacionadas |
| 82300 | Organização de feiras, congressos e outros eventos similares |
| 85510 | Ensinos desportivo e recreativo |
| 86100 | Atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento |

| Código | Designação das atividades _ CAE Rev.3 |
|---------------|---|
| 86210 | Atividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório |
| 86220 | Atividades de prática médica de clínica especializada, em ambulatório |
| 86230 | Atividades de medicina dentária e odontologia |
| 86901 | Laboratórios de análises clínicas |
| 86902 | Atividades de ambulâncias |
| 86903 | Atividades de enfermagem |
| 86904 | Centros de recolha e bancos de órgãos |
| 86905 | Atividades termais |
| 86906 | Outras atividades de saúde humana, n.e. |
| 87100 | Atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento |
| 87200 | Atividades dos estabelecimentos para pessoas com doenças do foro mental e toxicod dependência, com alojamento |
| 87301 | Atividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento |
| 87302 | Atividades de apoio social para pessoas com deficiência, com alojamento |
| 87901 | Atividades de apoio social para crianças e jovens, com alojamento |
| 87902 | Atividades de apoio social com alojamento, n.e. |
| 88101 | Atividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento |
| 88102 | Atividades de apoio social para pessoas com deficiência, sem alojamento |
| 88910 | Atividades de cuidados para crianças, sem alojamento |
| 88990 | Outras atividades de apoio social, sem alojamento, n.e. |
| 90010 | Atividades das artes do espetáculo |
| 90020 | Atividades de apoio às artes do espetáculo |
| 90030 | Criação artística e literária |
| 90040 | Exploração de salas de espetáculo e atividades conexas |
| 91011 | Atividades das bibliotecas |
| 91020 | Atividades dos museus |
| 91030 | Atividades dos sítios e monumentos históricos |
| 91041 | Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários |
| 91042 | Atividades dos parques e reservas naturais |
| 93120 | Atividades dos clubes desportivos |
| 93130 | Atividades de ginásio (fitness) |
| 93210 | Atividades dos parques de diversão e temáticos |
| 93291 | Atividades tauromáquicas |
| 93292 | Atividades dos portos de recreio (marinas) |
| 93293 | Organização de atividades de animação turística |
| 93294 | Outras atividades de diversão e recreativas, n.e. |
| 96092 | Atividades dos serviços para animais de companhia |

Anexo 2 - Fluxograma de decisão

